



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Define dias de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é comemorado o Natal;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro é comemorado o Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que neste período a procura pelos serviços públicos é extremamente reduzida e a necessidade de conceder merecido descanso aos servidores públicos municipais, depois de um longo ano de dedicados serviços prestados a população;

#### **DECRETA**

Art. 1º - Ficam definidos como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente neste ano de 2023, os dias 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 22 de novembro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal